PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 562/2022

Em 10 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 056/2022, que versa sobre:

P. L. nº 056/2022: *"Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense – ADAN, e dá outras providências".*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 056 de 04/08/2022:

"Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense – ADAN, e dá outras providências"

SUMÁRIO

- MINUTA 01 e 02
- JUSTIFICATIVA 03
- PARECER JURÍDICO 04 e 05
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 06 a 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 56, de 04 de agosto de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense – ADAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, outorgar Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense - ADAN, inscrita no CNPJ sob nº 04.821.941/0001-47, de um imóvel rural de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, com área de 1.600,00 m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Fazenda Santa Joana, objeto da matrícula nº 15.541, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta concessão é inalienável e destina-se a manter em funcionamento a unidade de armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos, para fins de recebimento de embalagens vazias e pós consumo de agrotóxicos utilizadas pelos produtores rurais deste município e região de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 3º A vigência da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada *"ad-referendum"* da Câmara Municipal.

Art. 4º A concessionária será responsável por:

I – Realizar, às suas expensas, a manutenção continua da área, ficando responsável por todos e quaisquer reparos e eventuais danos causados a terceiros e/ou ao imóvel, zelando ainda por sua boa aparência e conservação, assumindo todos os custos para utilização do mesmo como água, luz, entre outros.

II – Manter atualizados todos os alvarás e licenças para a execução de sua atividade.

III – Manter em dia as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais incidentes sob o imóvel objeto concessão, bem como as decorrentes do desenvolvimento das atividades.

IV – Disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios necessários acerca do cumprimento das suas obrigações e responsabilidades assumidas por força desta lei.

Art. 5º Os custos decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de Uso na matrícula do imóvel deverão ser suportados pela concessionária.

Art. 6º A concessão será revogada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Extinção, dissolução ou perda das características e finalidades da associação concessionária;

II - desvio de finalidade da Concessão de Direito Real de Uso;

III - não cumprimento das obrigações previstas no art. 4º desta lei;

IV – desativação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

V – violação obrigações tributárias;

VI – transferência do imóvel para terceiro;

Art. 7º Revogada a concessão, por qualquer motivo, o patrimônio edificado no imóvel cedido, bem como as benfeitorias, melhorias, não serão objetos de indenização ou retenção, ficando incorporados ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com o Departamento Municipal de Patrimônio, ficarão responsável por acompanhar e fiscalizar a presente concessão de direito real de uso.

Art. 9º Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público, conforme artigos 17 e 21 da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 56/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo nos artigos 17 e 21 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense, inscrita no CNPJ nº 04.821.941/0001-47, do imóvel objeto da matricula nº 15.541 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Conforme requerimento apresentado pela concessionária a finalidade da concessão é manter no local a unidade de armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos, visando o recebimento de embalagens vazias e pós consumo de agrotóxicos que foram utilizadas pelos produtores rurais do município e da região e Santo Antônio da Platina-PR.

Importante dizer que há quase 20 anos a unidade de armazenamento está em funcionamento no local, conforme Lei Municipal nº 269 de 18 de julho de 2003, e que a presente propositura visa regularizar a situação, pois o prazo de vigência da concessão outorgada com base na lei acima mencionada encontra-se expirado.

A manutenção da unidade de armazenamento é de suma importância, pois viabiliza a adequada e segura destinação final das embalagens vazias, evitando seu descarte sem controle no meio ambiente, diminuindo os riscos para a saúde das pessoas e a contaminação do meio ambiente, bem como objetiva assegurar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 7.802/1989, que dispõe entre outros sobre o destino dos resíduos e embalagens de agrotóxicos.

Em razão do exposto, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei reveste-se de interesse público, pois, além de visar o cumprimento da legislação federal, objetiva minimizar os riscos causados às pessoas e ao meio ambiente advindos da manipulação das embalagens vazias de agrotóxico, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende conceder o direito real de uso de imóvel, de modo plenamente justificado, motivos esses pelos quais encaminha o presente Projeto de lei e espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0498/2022

Protocolo nº 2022/4/8027, de 28/04/2022
Requerente: Sr. Jair Machado – Diretor Presidente - Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense (ADAN).
Assunto: Concessão de Direito Real de Uso
Interessado: Prefeito Municipal

Trata-se Protocolo nº. **2022/4/8027, de 28/04/2022** do **Sr. Jair Machado – Diretor Presidente - Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense (ADAN)**, requerendo a renovação da concessão de uso do bem público Municipal, o qual se encontra instalado desde 22/11/2005, no Imóvel Rural registrado sob nº15.541, cuja finalidade é receber as embalagens vazias após o consumo de agrotóxicos dos produtores rurais do Município e região.

O Sr. Luís Carlos da Silva – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e meio ambiente, manifestou-se; a) que a unidade (barracão) de recebimento de embalagens de agrotóxicos esta edificada desde 2005, conforme Lei Municipal 269/2003; b) considerando os relevantes trabalhos prestados pela Associação, referente ao recolhimento de embalagens de agrotóxicos, impedindo que as mesmas sejam depositadas irregularmente no meio ambiente; c) considerando a necessidade de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens de agrotóxicos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme Inciso I, do artº33 da Lei Federal nº12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos sólidos; altera a Lei8 no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; d) diante das considerações acima esta secretaria não se opõe a Concessão de uso do espaço público para a referida Associação.

É o relatório.

No que se refere a possibilidade jurídica da concessão do direito real de uso no caso concreto, tem-se que a Lei Orgânica Municipal ao dispor sobre o uso de bens públicos por terceiros estabelece:

> ***Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal*** *– O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.*

Dessa forma, para que haja a concessão de uso de bens municipais, faz-se necessária autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso haja interesse público devidamente justificado.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 23 de maio de 2022.

CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA

Assinado de forma digital por CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA
Dados: 2022.05.23 16:52:12 -03'00'

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

FLS. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/4 /8027

Data do Processo: 28/04/22

Hora.....: 11:25

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: CONCESSÃO

Requerente.....: ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE AGROQUIMICOS NORTE PARANANENSE

FLS. 07
Nº 01
PROTOCOLO

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICOS NORTE PARANAENSE, portador do CNPJ n. 04.821.941/0002-28, residente e domiciliado PR-434 - pl Ribeirão do Pinhal - ANEXO AO ATERRO SANITARIO - ZONA RURAL; vem mui respeitosamente requerer

O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TERRENO, CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL, CUJA FINALIDADE E RECEBER AS EMBALAGENS VAZIAS E POS CONSUMO DE AGROTOXICOS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO E REGIÃO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, INSTALADA DESDE 22/11/2005 NO IMOVEL RURAL REG. 505 Nº 15.541, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA, PORQUE O CONTRATO SE ENCONTRA VENCIDO.

TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO

Santo Antonio da Platina, 28 de Abril de 2022

Nome MARCOS Antonio Rodrigues
CPF 041 853 899-90
RG 7 863 619-0

TELEFONE: 43 99115-0077

E-MAIL: CORNELIO.PROCOPIO@INPEV.ORG.BR

FLS. 08

FLS Nº 02 PROTOCOLO

Oficio nº 01/2022

Da: ADAN – Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense
Para: Prefeitura do Município de Santo Antonio da Platina/PR

A **ASSOCIÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICOS NORTE PARANAENSE ADAN**, com sede na Rodovia PR 439, bairro Santa Joana, Santo Antonio da Platina-PR, inscrita no C.G.C/MF sob nº 04.821.941/0002-28, neste ato representado por seu Diretor Presidente em exercício Sr. Jair Machado, vem mui respeitosamente requere a Vossa Senhoria, a renovação da concessão de uso de bem público municipal, cuja finalidade é (receber as embalagens vazias e pós consumo de agrotóxicos dos produtores rurais do Município e região de Santo Antonio da Platina/PR e região) instalada desde 22/11/2005 no Imóvel Rural Registrada sob nº 15.541, de propriedade do município, a solicitação se justifica, porque o contrato de comodato está vencida.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cornélio Procópio, 18 de Abril de 2022.

JAIR MACHADO
Diretor Presidente - ADAN

ADAN - Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense
CNPJ:04.821.941/0001-47 - I.E. 902.80679-22 - Anexo a Pedreira Municipal Murilo Cassiano – Bairro Catupiri
E-mail: cornelio.proocopio@embalagensvazias.org.br - Fone/Fax:(43)3523-6456/9937-7542 –Cx.Postal 95-CEP 86300-000
Cornélio Procópio – Pr

FLS. 09

PROTOCOLO Nº 03

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Tiradentes, nº 425 - Centro - Fone: (43) 3534-9099
Santo Antônio da Platina - Paraná

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS NORTE PARANAENSE - ADAN, inserito no CNPJ nº 04.821.941/0002-28, com endereço a Rodovia PR 439, Km 10, s nº, Anexo ao Aterro Sanitário, Santa Joana, no município de Santo Antonio da Platina, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
01.61-0-99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.39-4-99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Santo Antonio da Platina, 04 de novembro de 2020

Caterine Bueno Lemos
Vigilância Sanitária

FLS. 10

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA

FLS. Nº 04 PROTOCOLO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.21.0000797837-74

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOC.DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICO NORTE PARANAENSE

Nome Fantasia: ADAN
CPF/CNPJ: 04.821.941/0002-28
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Logradouro: PR 439 - KM 57 Número: S/N
Complemento: BAIRRO: SANTA JOANA, Bairro: SANTO ANTONIO DA PLATINA Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 50,00 m²
Área Vistoriada: 50,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO
Capacidade de Público:
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 10 de Junho de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documento"

FLS. 11

Nº 05 PROTOCOLO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
17.637.000-9

Número do Documento
236471-R2

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Validade da Licença
17/05/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.637.000-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
04.821.941/0002-28

Nome/Razão Social
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICOS NORTE PARANAENSE

Inscrição Estadual
9035897442

Logradouro e Número
Rodovia PR 439, Km 10, s/n, Anexo ao Aterro Sanitário

Bairro
Santa Joana

Município / UF
Santo Antônio da Platina/PR

CEP
86.430-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Depósito temporário de embalagens com agrotóxicos em desuso ou impróprios. Depósito temporário de embalagens vazias de agrotóxicos e afins

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
588911.8 - 7419773.0

Logradouro e Número
Rodovia PR 439, Km 10, s/n, Anexo ao Aterro Sanitário

Bacia Hidrográfica
Cinzas

Bairro
Santa Joana

Município / UF
Santo Antônio da Platina/PR

CEP
86.430-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,02	--	588911,8 - 7419773

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,02	--	588911,8 - 7419773

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,80 kg	Aterro Municipal
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As alterações das seções 3.2 e 3.4 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitara a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844.

6. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.349/2009, para emissão da Licença de Operação.

7. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

8. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente instituído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

10. O Posto de recolhimento obedecerá ao DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 e as Normas da ABNT NBR 9843-5.

11. O posto de recebimento fornecerá o comprovante de recebimento das embalagens onde deverão constar, no mínimo: I - nome da pessoa física ou jurídica que efetuou a devolução, II - data do recebimento; e III - quantidades e tipos de embalagens recebidas.

12. Deverá ser mantido a disposição dos órgãos de fiscalização referidos no art. 71 do DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 sistema de controle das quantidades e dos tipos de embalagens recebidas em devolução, com as respectivas datas;

13. Os responsáveis deverão manter à disposição dos órgãos de fiscalização sistema de controle das quantidades e dos tipos de embalagens, recebidas e encaminhadas à destinação final, com as respectivas datas.

14. A área dedicada para o acondicionamento e armazenamento temporários de embalagens contendo resíduos deve: ser um espaço exclusivo na área destinada ao armazenamento de embalagens não lavadas, com segregação física das demais embalagens vazias (gaiola); possuir piso impermeável e bacia de contenção (barreira física).

15. Possuir kit de emergência, contendo saco de vermiculita ou areia, barrica plástica de 50 L, vassoura, pá plástica e placa de instrução de uso; dispor de embalagens para o acondicionamento de embalagens fechadas e sem vazamento e de sacos de plástico grosso (liner) para acondicionar embalagens com vazamentos.

16. Os responsáveis pelas unidades de recebimento devem: deve fornecer todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário, registrar o seu fornecimento ao trabalhador, treinar e requerer o seu uso pelo pessoal envolvido nas operações; recolher do pessoal envolvido nas operações qualquer EPI impróprio para uso e providenciar a destinação final; promover a higienização dos EPI, de forma a mantê-los limpos, seguindo os procedimentos do seu fabricante; treinar o pessoal empregado quanto à movimentação e manuseio de materiais e equipamentos, em casos de emergência, consultar a Ficha com

FLS. 12
Nº 06
PROTOCOLO

Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR) disponível nos galpões de centrais e postos de recebimento.

17. As embalagens tríplices lavadas ou lavadas sob pressão devem ser armazenadas segregadas das não lavadas, podendo estar em um mesmo galpão.

18. Deverão ser atendidas também as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e ADAPAR.

19. A empresa deverá atender a legislação vigente da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB e as exigências legais da unidade federativa do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

20. Fica VEDADA a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos.

21. As águas pluviais incidentes das áreas impermeabilizadas deverão ser captadas adequadamente e dirigidas para infiltração no solo, sendo vedada a sua disposição diretamente para cursos hídricos existentes na propriedade e/ou em propriedades vizinhas.

22. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como: combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

23. A presente licença não abrange o comércio nem o armazenamento de defensivos agrícolas.

24. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

25. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e operação, para a parte ampliada ou alterada.

26. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAT.

27. Deverá ser fixada em local visível no empreendimento cópia desta Renovação da Licença de Operação.

Assinatura do Representante

Jacarezinho, 17 de Maio de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

MARCOS ANTONIO PINTO
Escritório Regional de Jacarezinho

FLS. 13

FLS Nº 07 PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 323

PROTOCOLO: 4211/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICOS NORTE PARANAENSE
ENDEREÇO:- ROD. PR-439- P/RIBEIRÃO PINHAL, Nº0 ANEXO ATERRO SANITÁRIO
ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:34120600 CPF/CNPJ:04.821.941/0002-28

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ATIVIDADES APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visivel e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
-Horário de Funcionamento especifica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 18 de Março de 2019.

Oscar André Schagelberger
Fiscal de Tributos
Matrícula 29467

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina TRIBUTAÇÃO Est. Paraná

2ª VIA

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-024 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.376-010 FOLHA 035

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.376-010, no livro A-024, as folhas 035/036, em data 23/06/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

ATA Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS NORTE PARANAENSE
CNPJ – 04.821.941/0001-47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ás 19:00 horas, do dia 10 de junho do ano de dois mil e vinte e um, em forma de reunião virtual pela plataforma Google Meet, reuniram-se em segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada conforme consta no estatuto social, em seu Art. 22 – b, para discutir assuntos de interesse comum da ADAN, sendo os assuntos em pauta abaixo discorridos, discutidos e definidos da seguinte forma:

1) Substituição do **Diretor Presidente** da atual diretoria eleita para o período de 2019/2022, em virtude do falecimento do Sr. Tarcizo Donizetti Pereira, ocorrido em 29/03/2021, sendo assim foi indicado o Sr. Jair Machado para ocupar o cargo do período de 2021/2024, ficando então assim composta a diretoria:

Diretor Presidente, Jair Machado, brasileiro, casado, revendedor de agroquímico, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Colombo 261, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 13.335.513-8 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 959.891.028-87, representando a associada Vilela & Machado Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Vice-Presidente**, Neudi Gilmar Martini, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Santos Dumont nº 852, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 518521 SESP-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 347.895.299-91, representando a associada Vilela & Machado Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Administrativo**, Eduardo Mastelaro, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado em Santa Mariana – PR., na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 648, Centro, portador da Cédula de identidade RG nº 4.983.825-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.138.679-87, representando a associada Hara Agro Comércio Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., Av. Takeo Tomiya, nº 594-A e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.230.131/0003-90, e código de ICMS sob nº. 908.67039-60; **Diretor Financeiro**, Fabio Rodrigo Paulino, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado nesta Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Tiradentes, nº 137, apto. 702, Vila Independência, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.272-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.635.579-76, representando a associada Vilela & Machado Ltda com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Técnico**, Mauricio Pacheco da Silva Junior, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Wanderlei Gomes Henrique nº 192, portador da cédula de identidade RG nº 29415764-5 SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 301.802.978-05, representando a associada - Integrada Cooperativa Agroindustrial de Cornélio Procópio, com sede em Cornélio Procópio-PR. na BR 369 Km 90, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.993.264/0073-08, e código de ICMS sob nº 90518307-90.; **Diretor Social**, Luiz Carlos Alves, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado nesta Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 78, portador da cédula de identidade RG nº 3.079.935-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 364.419.459-91, representando a associada Produza Cornélio Procópio Com. e Representação de Produtos Agroquímicos Ltda., localizada na Avenida XV de novembro nº 1003, Cornelio Procópio-PR., e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.176.928/0001-24, e código de ICMS sob

EM BRANCO

ATA Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS NORTE PARANAENSE
CNPJ – 04.821.941/0001-47

nº 90406646-00; **Diretor Secretário**, Guilherme Zuin de Carvalho, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, na Av. Antonio Silveira Brasil, nº 559 – Jardim Novo Bandeirantes, portador da cédula de identidade RG nº 27.861.949-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 220.396.048-55, representando a associada – Belagricola Comércio e Repres. de Produtos Agrícolas S/A., com sede em Cornélio Procópio-PR., Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1780, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.038.097/0093-08, e código de ICMS sob nº 906.43953-08.; **Conselho Fiscal: a)** Luiz Susumo Itimura, brasileiro, solteiro, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Uraí-PR, na Avenida Argemiro Sandoval, nº 417, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 9.271.713-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.435.419-09, representando a associada Agrosusumo Defensivos Agrícolas Ltda, com sede em Uraí-PR, na Rua Paulo Pescarolo nº 177,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.105.987/0001-04 e código de ICMS sob nº 90707014-02; **b)** Hitoshi Sergio Tanaka, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes-PR., na Avenida São Paulo nº 2650, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 2.120.061-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.866.259-34, representando a associada H. S. Agro 100 – Bussadori, Garcia & Cia Ltda, com sede em Andirá-PR., na Rodovia BR 369 Km 38, s/nº e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.236.287/0024-02, e código de ICMS sob nº 90730738-79; **Conselho Fiscal Suplente: a)** Edno Depauli, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Dr. Rubens Lisboa nº 1450, apto 201, bloco B, Jardim São Silvestre, portador da cédula de identidade RG nº 4.209.703-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 573.096.989-91, representando a associada Agrosusumo Defensivos Agrícolas Ltda, com sede em Uraí-PR, na Rua Paulo Pescarolo nº 177,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.105.987/0001-04 e código de ICMS sob nº 90707014-02; **b)** Valcir Siqueira da Mata, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Barbara-PR., na Rua Antônio Rosa de Almeida nº 334, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 3.390.490-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 441.639.599-04, representando a associada Bussadori, Garcia & Cia Ltda, com sede em Nova Santa Barbara-PR., na Rua João Jurandir de Morais nº 432, Centro, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.236.287/0002-05, e código de ICMS sob nº 90108521-85.

2) Estas alterações realizadas no objetivo da associação ficam valendo para a Matriz - Central de recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos em Cornélio Procópio – Pr e sua filial - Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos em Santo Antônio da Platina – Pr. Sendo aprovada por todos.

Sem mais nada a declarar, se deu por encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada, lida e aprovada a presente ata, que foi assinada pelo presidente Sr. Jair Machado, e por mim, secretário Guilherme Zuin de Carvalho.

Jair Machado
Diretor Presidente

Guilherme Zuin de Carvalho
Diretor Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002841
LIVRO Nº.05 FLS

REGISTRO Nº 0001376
LIVRO A Nº 024 FLS 035

AVERBAÇÃO: 0

C. Procópio, 23 de junho de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

EMOLUMENTOS

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	21,70
Funrejus		9,64
ISS		1,09
FUNDEP		1,09
Funarpen		1,32
Distribuidor		10,51
Fotocópia		1,38
TOTAL R$		46,03

SELO DIGITAL: 1813056PJAA0000000013421N, http://www.horus.funarpen.com.br/consulta

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R$10,84 (VRC 3,00), Funrejus: R$2,71, ISSQN:R$0,54, FUNDEP: R$0,54, Selo: R$1,32, Folha Adicional: R$1,93, Buscas: R$1,28, : Não Incide. Total: R$19,16.

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio-PR, 23 de junho de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

FUNARPEN
TJPR

1813056CEAA0000000021221N

FLS. 16

FLS. Nº 10 PROTOCOLO

ATA Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS NORTE PARANAENSE
CNPJ – 04.821.941/0001-47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ás 19:00 horas, do dia 10 de junho do ano de dois mil e vinte e um, em forma de reunião virtual pela plataforma Google Meet, reuniram-se em segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada conforme consta no estatuto social, em seu Art. 22 – b, para discutir assuntos de interesse comum da ADAN, sendo os assuntos em pauta abaixo discorridos, discutidos e definidos da seguinte forma:

1) Substituição do **Diretor Presidente** da atual diretoria eleita para o período de 2019/2022, em virtude do falecimento do Sr. Tarcizo Donizetti Pereira, ocorrido em 29/03/2021, sendo assim foi indicado o Sr. Jair Machado para ocupar o cargo do período de 2021/2024, ficando então assim composta a diretoria:

Diretor Presidente, Jair Machado, brasileiro, casado, revendedor de agroquímico, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Colombo 261, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 13.335.513-8 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 959.891.028-87, representando a associada Vilela & Machado Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Vice-Presidente**, Neudi Gilmar Martini, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Santos Dumont nº 852, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 518521 SESP-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 347.895.299-91, representando a associada Vilela & Machado Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Administrativo**, Eduardo Mastelaro, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado em Santa Mariana – PR., na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 648, Centro, portador da Cédula de identidade RG nº 4.983.825-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.138.679-87, representando a associada Hara Agro Comércio Ltda., com sede nesta cidade de Cornélio Procópio-PR., Av. Takeo Tomiya, nº 594-A e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.230.131/0003-90, e código de ICMS sob nº. 908.67039-60; **Diretor Financeiro**, Fabio Rodrigo Paulino, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado nesta Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Tiradentes, nº 137, apto. 702, Vila Independência, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.272-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.635.579-76, representando a associada Vilela & Machado Ltda com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na rua Paraíba, nº. 824 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.907.771/0001-54, e código de ICMS sob nº. 534.02516-54; **Diretor Técnico**, Mauricio Pacheco da Silva Junior, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Wanderlei Gomes Henrique nº 192, portador da cédula de identidade RG nº 29415764-5 SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 301.802.978-05, representando a associada - Integrada Cooperativa Agroindustrial de Cornélio Procópio, com sede em Cornélio Procópio-PR, na BR 369 Km 90, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.993.264/0073-68, e código de ICMS sob nº 90518307-90.; **Diretor Social**, Luiz Carlos Alves, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado nesta Cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 78, portador da cédula de identidade RG nº 3.079.935-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 364.419.459-91, representando a associada Produza Cornélio Procópio Com. e Representação de Produtos Agroquímicos Ltda., localizada na Avenida XV de novembro nº 1003, Cornelio Procópio-PR., e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.176.928/0001-24, e código de ICMS sob

nº 90406646-00; **Diretor Secretário**, Guilherme Zuin de Carvalho, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, na Av. Antonio Silveira Brasil, nº 559 – Jardim Novo Bandeirantes, portador da cédula de identidade RG nº 27.861.949-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 220.396.048-55, representando a associada – Belagricola Comércio e Repres. de Produtos Agrícolas S/A., com sede em Cornélio Procópio-PR., Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1780, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.038.097/0093-08, e código de ICMS sob nº 906.43953-08.; **Conselho Fiscal: a)** Luiz Susumo Itimura, brasileiro, solteiro, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na Cidade de Uraí-PR, na Avenida Argemiro Sandoval, nº 417, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 9.271.713-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.435.419-09, representando a associada Agrosusumo Defensivos Agrícolas Ltda, com sede em Uraí-PR, na Rua Paulo Pescarolo nº 177,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.105.987/0001-04 e código de ICMS sob nº 90707014-02; **b)** Hitoshi Sergio Tanaka, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes-PR., na Avenida São Paulo nº 2650, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 2.120.061-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.866.259-34, representando a associada H. S. Agro 100 – Bussadori, Garcia & Cia Ltda, com sede em Andirá-PR., na Rodovia BR 369 Km 38, s/nº e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.236.287/0024-02, e código de ICMS sob nº 90730738-79; **Conselho Fiscal Suplente: a)** Edno Depauli, brasileiro, casado, revendedor de agroquímicos, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio-PR., na Rua Dr. Rubens Lisboa nº 1450, apto 201, bloco B, Jardim São Silvestre, portador da cédula de identidade RG nº 4.209.703-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 573.096.989-91, representando a associada Agrosusumo Defensivos Agrícolas Ltda, com sede em Uraí-PR, na Rua Paulo Pescarolo nº 177,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.105.987/0001-04 e código de ICMS sob nº 90707014-02; **b)** Valcir Siqueira da Mata, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Barbara-PR., na Rua Antônio Rosa de Almeida nº 334, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 3.390.490-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 441.639.599-04, representando a associada Bussadori, Garcia & Cia Ltda, com sede em Nova Santa Barbara-PR., na Rua João Jurandir de Morais nº 432, Centro, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.236.287/0002-05, e código de ICMS sob nº 90108521-85.

2) Estas alterações realizadas no objetivo da associação ficam valendo para a Matriz - Central de recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos em Cornélio Procópio – Pr e sua filial - Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos em Santo Antônio da Platina – Pr. Sendo aprovada por todos.

Sem mais nada a declarar, se deu por encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada, lida e aprovada a presente ata, que foi assinada pelo presidente Sr. Jair Machado, e por mim, secretário Guilherme Zuin de Carvalho.

Jair Machado
Diretor Presidente

Guilherme Zuin de Carvalho
Diretor Secretário

FLS. 17

FLS. Nº 14 PROTOCOLO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002841 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001376 LIVRO A Nº 023-FLS 035 AVERBAÇÃO: 10	**EMOLUMENTOS**

C. Procópio, 23 de junho de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	21,70
Funrejus		9,04
ISS		1,09
FUNDEP		1,09
Funarpen		1,32
Distr/Fadep		10,51
Fotocópia		1,28
TOTAL R$		46,03

SELO DIGITAL: 1813056PJAA00000000 3421N. http://www.horus.funarpen.com.br/consulta

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FLS. 18
FLS.
Nº 12
PROTOCOLO

Lei nº 269, de 18 de julho de 2003

Dispõe sobre a outorga de Concessão de Direito Real de Uso de Área de 1.600,00 m² da Gleba Fazenda Santa Joana, à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a outorgar Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense – ADAN, de um imóvel rural, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), da gleba Fazenda Santa Joana, objeto da matrícula nº 9.946, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações: "Partindo do marco (0), cravado na faixa de domínio da PR-439, segue confrontando com a mesma, com o rumo de 68 46 59 SE, com a distância de 40,00 m até o marco (1). Daí segue confrontando com o Lote A2 da Prefeitura Municipal, com o rumo de 21 13 01 SW, com a distância de 40,00 m até o marco (2). Daí segue confrontando com o mesmo, com o rumo de 68 46 59 NW, com a distância de 40,00 m até o marco (3). Daí segue confrontando com o mesmo, com o rumo de 21 13 01 NE, com a distância de 40,00 m até o marco (0), onde tiveram início os levantamentos."; de conformidade com Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA sob nº 2329/TD-PR.

§ 1º - A presente Concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada "ad referendum" da Câmara Municipal.

§ 2º - A Concessão de que trata o caput deste artigo é inalienável.

Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo anterior destina-se para formação de uma unidade de armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos, para fins de recebimento de embalagens agrotóxicas das distribuidoras de produtos agroquímicos da região e filiadas à Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense - ADAN, com a participação das entidades de classe, revendedoras, Emater/PR, IAP -- Instituto Ambiental do Paraná, e o Município de Santo Antônio da Platina.

FLS. 19

FLS Nº 19 PROTOCOLO

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CORNELIO PROCOPIO PR

ESTATUTO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUIMICOS DO NORTE PARANAENSE –ADAN, é uma entidade civil, de direito privado , sem finalidades lucrativas, que se regerá pelo Código Civil brasileiro , demais leis que lhe forem aplicáveis e por este estatuto.

ART. 2º. A sede deste foro jurídico da associação é na cidade de Comélio Procópio, estado do Paraná, podendo, a critério da diretoria, ser criados e extintos escritórios ou representações em sede de micro-regiões agricolas do Estado.

ART. 3º. É indeterminado o prazo de duração da associação.

ART. 4º São objetivos da associação.

I- congregar os agentes do mercado de defensivos agricolas, produtos veterinários , sementes e fertilizantes, visando promover a união entre eles, facilitar- lhes o acesso a conhecimentos técnicos, prestar serviços de utilidade comum e defender os interesses da classe;
II- promover o relacionamento com as autoridades constituídas e com a mídia, divulgando e fortalecendo pontos de interesse da associação;
III- proporcionar aos associados o debate de idéias, a elaboração de documentos que possam consolidar junto aos diversos públicos a imagens de entidade profissional e confiável;
IV- ser porta – voz da classe em todas as ocasiões nas quais se exige demonstração de sua união e massa critica de argumentação ;
V- colaborar com entidades congêneres e oficiais em projetos de interesse comum;
VI- organizar e operar um departamento de análise de crédito;
VII- coletar e divulgar informações, literatura e dados estatísticos, bem como estudar e sugerir medidas relacionadas com atividades dos associados.

ART.5º A associação desenvolverá atividades essencialmente técnico- comerciais no interesse de seus associados, sendo-lhe vedada qualquer ação de natureza politica, social ou religiosa.

Marcelo Farinha
ADVOGADO
O. A. B. / PR. 17.370

FLS. 20

FLS. Nº 15 PROTOCOLO

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CORNELIO PROCOPIO - PR

i- ser designado para quaisquer comissões;
j- receber publicações elaboradas pela Associação.

II- Correspondentes:

a- frequentar a sede e escritórios regionais da associação e outras dependências de uso geral;
b- utilizar- se dos serviços de fomento comercial, de informações e assistenciais mantidos pela associação;
c- apresentar sugestões à Diretoria;
d- tomar parte em congressos , conferências, seminários e outra promoções da Associação;
e- ser convidado para quaisquer comissões;
f- receber publicações elaboradas ou recomendadas pela aasociação.

ART. 10º. São deveres dos associados:

I- Efetivos:

a- pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias que forem fixadas para sua categoria;
b- cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações e demais determinações da assembléia geral e da diretoria;
c- atender a quaisquer convocações, participar das gerais e votar;
d- aceitar e exercer cargos, funções e comissões para os quais for eleito ou designado, salvo motivo relevante par não fazê-lo;
e- divulgar os objetivos da associação, defender e promover o seu prestigio;
f- apoiar e participar dos novos sistemas de suprimentos, comercialização e vendas que forem recomendados pela Diretoria.

II- Correspondentes:

a- pagar pontualmente as contribuições ordinárias que forem fixadas para sua categoria;
b- cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações e demais determinações da assembléia geral e da Diretoria;
c- executar com presteza as tarefas que lhe forem solicitadas;
d- dignificar a associação e as atividades que ela representa.

ART. 11º Poderá ser excluido do quadro social o associado efetivo ou corresponde que:

a- de quaisquer forma não cumprir os dispositivos deste estatuto , as decisões adotadas pelas assembléias gerais ou pela Diretoria;
b- cometer falta grave, lesiva ao patrimônio , aos objetivos e ao bom nome da associação;
c- atrasar por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem causa justificada de pagamento de qualquer contribuição devida à associação nos termos deste estatuto;
d- deixar de exercer a atividade em função da qual se tornou associado, inclusive por motivo de falência ou dissolução judicial ou extrajudicial, quando pessoa jurídica;
e- incorporar-se à empresa não associada.

FLS. 21
FLS.
Nº 16
PROTOCOLO
NELSON FUMIEGALI LOPES VILAS
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

ART. 16º. Compete à assembléia geral ordinário:

a- apreciar as contas da Diretoria da gestão do ano anterior;
b- eleger e dar posse à Diretoria , quando for o caso;
c- examinar e decidir a proposta de orçamento para o novo exercício social, apresentada pela Diretoria;
d- fixar novas contribuições, quando propostas pela Diretoria.

ART. 16 (SIC). As assembléias gerais serão convocadas pela Diretoria através da imprensa escrita e/ou convocações individuais a todos os associados efetivos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, instalando-se em primeira convocação com a presença de , no mínimo,1/3 (um terço) dos associados efetivos quites com a tesouraria e, em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

ART. 17º. A assembléia geral também pode ser convocada por associados efetivos , quites com suas obrigações , que representem, no mínimo , uma Terça parte desse quadro, sempre que a Diretoria não convocar a assembléia ordinária no prazo fixado no art. 15 e a assembléia extraordinária para tratar de qualquer assunto de relevância, sempre que a Diretoria não o tiver feito a pedido de igual numero de associados, observados os requisitos previstos no art. 16.

ART. 18º Só poderão participar das assembléias os associados efetivos , em gozo de seus direitos associados.

ART.19º As assembléias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da associação e, pelo Diretor Vice- Presidente, que escolherá um dentre os associados presentes para secretariar os trabalhos.

ART. 20º As deliberações das assembléias gerais serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo quando este estatuto exigir maios *quorum*, cabendo a cada associado apenas um voto .

Seção II

Diretoria

ART. 21. As funções da associação caberão a uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice- Presidente, Diretor Administrativo , Diretor Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Social', e ainda , pelo Conselho Fiscal composto por 3(três) membros efetivos e 3 membros suplentes, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único- Os diretores exercerão seus cargos até a efetiva posse dos substitutos.

FLS. 22
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CORNELIO PROCOPIO - PR
FLS.
Nº 17
PROTOCOLO

ART. 27º Em caso de vaga de Diretor Presidente durante a primeira metade de seu mandato, será convocada, pelo Diretor Vice- Presidente no exercício do cargo, assembléia extraordinária para escolha do substituto pelo restante do prazo, podendo a matéria ser tratada pela assembléia ordinária se esta estiver prevista para data bem próxima do evento.

1º Se a vaga ocorrer na Segunda metade do mandato, a substituição ocorrerá na forma prevista no artigo 26 pelo restante do mandato.

2º Vagando qualquer cargo dos demais Diretores, a substituição observará o disposto no parágrafo único do artigo 26 até a primeira assembléia geral que se realizar, à qual caberá decidir a respeito.

ART. 28º O exercício do cargo de Diretor será considerado serviço relevante para a Associação e não será por qualquer forma remunerado.

CAPITULO VI

FINANÇAS

ART.29º. São recursos da associação:

I – RECEITA ORDINÁRIA
a- contribuição dos associados efetivos;
b- contribuição dos associados correspondentes.
III- RECEITA EXTRAORDINÁRIA
a- Rendas de seu patrimônio;
b- Participação em eventos e empreendimentos dedicados ao fomento de negócios do setor;
c- Doação e rendas diversas.

ART. 30º A contribuição dos associados efetivos ser':
a- ordinária, que será fixada na previsão orçamentária anual;
b- extraordinária, sempre que fixada pela diretoria, em casos específicos, para atender as urgência não previstas no orçamento aprovado pela assembléia anual.

Parágrafo único – A contribuição do associado efetivo poderá ser representada por título de divida líquida de sua própria emissão, em favor da associação, com vencimentos escalonados, na forma fixada pela Diretoria.

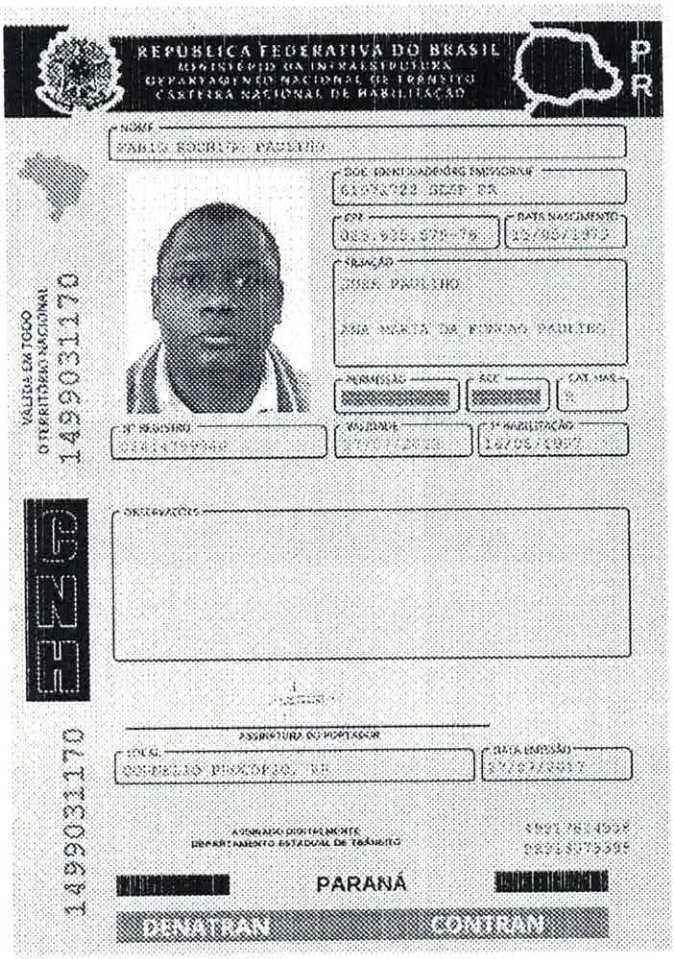
ART.31º Os recursos financeiros da associação, enquanto disponíveis, poderão ser aplicados no mercado financeiro, em instituições da área de notória idoneidade e solidez ou em bens que produzam renda.

ART. 32º As despesas da associação serão aquelas necessárias ao cumprimento de seus objetivos e à sua manutenção.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 23
Nº 18 PROTOCOLO



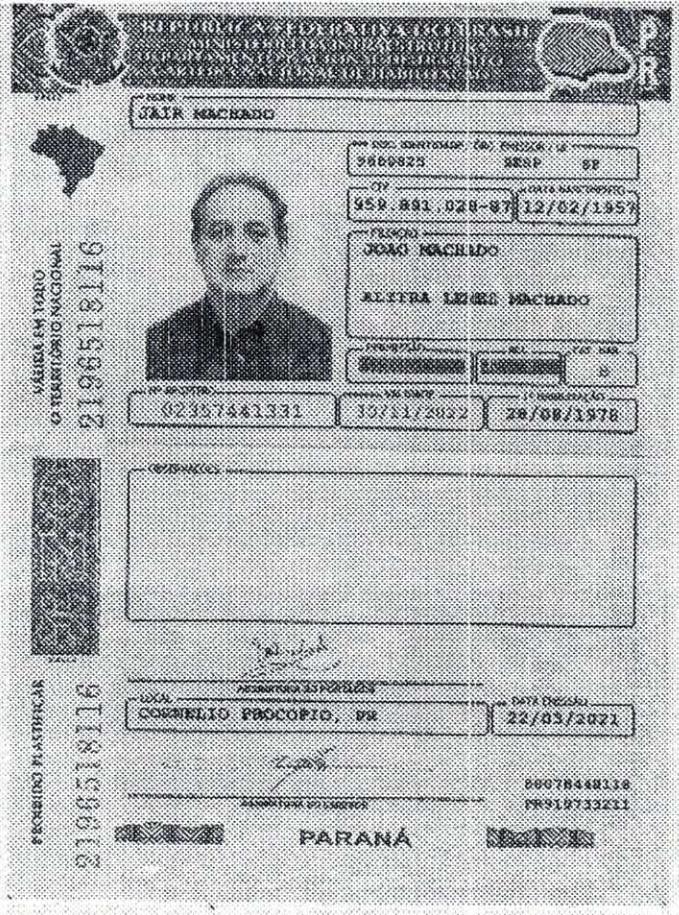
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

FLS. 24

FLS. Nº 19 PROTOCOLO



NOME
JAIR MACHADO

9800825 SESP SP

CPF
959 891 028-87

DATA NASCIMENTO
12/02/1957

FILIAÇÃO
JOAO MACHADO
ALZIRA LEITE MACHADO

Nº REGISTRO
02357481331

VALIDADE
13/11/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
22/03/2021

ASSINATURA DO DIRETOR

8007848116
PR9197332II

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02357481331

PERMITIDO PLASTIFICAR

02357481331

FLS. 23
FLS.
Nº 20
PROTOCOLO

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS DO NORTE PARANAENSE – ADAN, é uma entidade civil, de direito privado, sem finalidades lucrativas, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, demais leis que lhe forem aplicáveis e por este estatuto.

ART. 2º - A sede deste foro jurídico da associação é na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, podendo, a critério da diretoria, ser criados e extintos escritórios ou representações em sede de micro-regiões agrícolas do Estado.

ART. 3º - É indeterminado o prazo de duração da associação

ART. 4º - São objetivos da associação:

I - congregar os agentes do mercado de defensivos agrícolas, produtos veterinários, sementes e fertilizantes, visando promover a união entre eles, facilitar-lhes o acesso a conhecimentos técnicos.
II- promover o relacionamento com as autoridades constituídas e com a mídia, divulgando e fortalecendo pontos de interesse da associação;
III- proporcionar aos associados o debate de idéias, a elaboração de documentos que possam consolidar junto aos diversos públicos a imagens de entidade profissional e confiável;
IV- ser porta – voz da classe em todas as ocasiões nas quais se exige demonstração de sua união e massa crítica de argumentação;
V- colaborar com entidades congêneres e oficiais em projetos de interesse comum;
VI- organizar e operar um departamento de análise de crédito
VII- coletar e divulgar informações, literatura e dados estatísticos, bem como estudar e sugerir medidas relacionadas com atividades dos associados.

ART. 5º - A Associação desenvolverá atividades essencialmente técnico-ambiental no interesse de seus associados, sendo-lhe vedada qualquer ação de natureza política, social ou religiosa.

CAPÍTULO II

Associados, admissão, demissão, direitos e deveres

ART. 6º - O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

FLS. 26

I- efetivos – pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam defensivos agrícolas, produtos veterinários, sementes e fertilizantes e que possuam equipes de campo para promoção, difusão e venda de seus produtos.

II- Correspondentes- pessoas físicas e jurídicas que, não se enquadrando no inciso anterior, revendam defensivos agrícolas e produtos veterinários, sementes e fertilizantes, bem como as que possam contribuir para a execução dos objetivos da associação.

ART. 7º - O associado efetivo, quando pessoa jurídica, representar-se-á perante a Associação por um delegado efetivo e um suplente (seu diretor, sócio ou integrante categorizado de sua administração), credenciando mediante carta que indique sua relação com o associado e concedendo-lhe poderes para votar e ser votado.

ART 8º - A admissão de associados dar-se-á mediante:

I- no caso de associado efetivo:

a)- proposta assinada por 2 (dois) associados de igual categoria, em dia com as obrigações sociais e estabelecidas na mesma região geográficas do proposto

b)- Aprovação pela diretoria da associação.

II- no caso de associado correspondente:

a)- proposta assinada por 2(dois) associados efetivos, em dia com as obrigações sociais e estabelecido na mesma região geográfica do proposto

b)- aprovação pela diretoria da associação.

ART. 9º - São direitos dos associados:

I- Efetivos:

a)- comparecer às assembléias gerais, votar e ser votado;

b)- propor a admissão de associados de qualquer categoria;

c)- requerer a convocação da assembléia geral atendido requisitos previstos neste estatuto para tal;

d)- recorrer à assembléia geral dos atos da Diretoria lesivos aos seus interesses, no prazo de 15 (quinze dias da ciência da decisão, observados os requisitos estatutários para tal;

e)- freqüentar a sede e escritórios regionais da Associação e outras dependências de uso social;

f)- utilizar-se dos serviços de informações e assistenciais mantidos pela associação;

g)- apresentar propostas, estatutos, questões e sugestões à Diretoria;

h)- tomar parte em congressos, conferências, seminários e outras promoções da Associação;

i)- ser designado para quaisquer comissões;

j)- receber publicações elaboradas pela Associação.

FLS. 27
Nº 22
PROTOCOLO

II- Correspondentes:

a)- freqüentar a sede e escritórios regionais da associação e outras dependências de uso geral;
b)- utilizar-se dos serviços de fomento comercial, de informações e assistenciais mantidos pela associação
c)- apresentar sugestões à Diretoria:
d)- tomar parte em congressos, conferências, seminários e outras promoções da Associação;
e)- ser convidado para quaisquer comissões;
f)- receber publicações elaboradas ou recomendadas pela associação.

ART. 10° - São deveres dos associados:

I- Efetivos:

a)- pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias que forem fixadas para sua categoria, sob pena de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive o protesto cambial da dívida.

b)- cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações e demais determinações da assembléia geral e da diretoria
c)- atender a quaisquer convocações, participar das gerais e votar
d)- aceitar e exercer cargos, funções e comissões para os quais for eleito ou designado, salvo motivo relevante para não faze-lo;
e)- divulgar os objetivos da associação, defender e promover o seu prestigio;

II- Correspondentes:

a)- pagar pontualmente as contribuições ordinárias que forem fixadas para sua categoria;
b)- cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações e demais determinações da assembléia geral e da Diretoria.
c)- executar com presteza as tarefas que lhe forem solicitada;
d)- dignificar a associação e as atividades que ela representa.

ART. 11° - Poderá ser excluído do quadro social o associado efetivo ou correspondente que:

a)- de quaisquer forma não cumprir os dispositivos deste estatuto, as decisões adotadas pelas assembléias gerais ou pela Diretoria:

FLS. 28
FLS. Nº 23 PROTOCOLO

b)- cometer falta grave, lesiva ao patrimônio, aos objetivos e ao bom nome da associação;

c)- atrasar por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem causa justificada de pagamento de qualquer contribuição devida à associação nos termos deste estatuto;

d)- deixar de exercer a atividade em função da qual se tornou associado, inclusive por motivo de falência ou dissolução judicial ou extrajudicial, quando pessoa jurídica;

e)- incorporar-se à empresa não associada.

§ 1º - Nos casos das alíneas "a" e "b" deste artigo, a exclusão dar-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos da assembléia geral e por decisão da Diretoria nos demais casos.

§ 2º - Para fins da letra "d" deste artigo, não se considera dissolução a fusão de empresas associadas, assumindo a empresa resultante da fusão, automaticamente, a condição de associada mediante indicação do seu representante na forma do art 7º deste estatuto. e ficando responsável por eventuais obrigações não cumpridas perante a associação por uma delas, ou ambas.

§ 3º - O associado excluído do quadro social, após a aprovação do orçamento anual contendo as receitas e despesas, será responsável pelo pagamento da totalidade da contribuição anual e ordinária a ele atribuída naquele ano.

§ 4º - O associado excluído do quadro social na forma deste artigo e o que se demitir voluntariamente não terão direito a reaver qualquer importância, valor ou bem que à associação tiverem transferido.

ART. 12º - Os associados não responderão direta, indireta, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, respondendo, porém, pelos atos de gestão que sejam incompatíveis com os seus objetivos e com este estatuto, pelos que decorrerem de excesso de mandato e por dolo ou culpa, ainda que por omissão.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. São órgãos da associação:

I- a assembléia geral:
II a Diretoria.

FLS. 29
Nº 24
PROTOCOLO

Seção I

Assembléia Geral

ART. 14º - A assembléia geral será ordinária ou extraordinária conforme a regularidade de sua realização e dos assuntos tratados e realizar-se-á sempre na sede da Associação com data, hora, e temário previamente fixados pela Diretoria.

ART. 15º - A assembléia ordinária será realizada anualmente, uma única vez, nos três primeiros meses do ano calendário para tratar dos assuntos elencados no art. 16 e a extraordinária tantas vezes quantas necessárias, sobre qualquer assunto de alto interesse da Associação, não compreendido na competência da assembléia ordinária.

ART 16º - Compete à assembléia geral ordinária:

a)- apreciar as contas da Diretoria da gestão do ano anterior;
b)- eleger e dar posse à Diretoria, quando for o caso;
c)- examinar e decidir a proposta de orçamento para o novo exercício social, apresentada pela Diretoria;
d)- fixar novas contribuições, quando propostas pela Diretoria.

ART. 16 (SIC). As assembléias gerais serão convocadas pela Diretoria através da imprensa escrita e/ou convocações individuais a todos os associados efetivos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, instalando-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados efetivos quites coma tesouraria e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

ART. 17º - A Assembléia Geral também pode ser convocada por associados efetivos, quites com suas obrigações, que representem, no mínimo, uma terça parte desse quadro, sempre que a Diretoria não convocar a assembléia ordinária no prazo fixado no art. 15 e a assembléia extraordinária para tratar de qualquer assunto de relevância, sempre que a Diretoria não o tiver feito a pedido de igual número de associados, observados os requisitos previstos no art. 16.

ART. 18º - Só poderão participar das assembléias os associados efetivos, em gozo de seus direitos associados.

ART. 19º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da associação e, pelo Diretor Vice – Presidente, que escolherá um dentre os associados presentes para secretariar os trabalhos.

FLS. 30
FLS.
Nº 25
PROTOCOLO

ART. 20º - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo quando este estatuto exigir maior quorum, cabendo a cada associado apenas um voto.

Seção II

Diretoria

ART. 21. - As funções da associação caberão a uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, todos associados efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Social e Diretor Financeiro e ainda, pelo Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 membros suplentes, com mandado de 3 (três) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os diretores exercerão seus cargos até a efetiva posse dos substitutos.

ART. 22º - Cabe ao Diretor Presidente:

a)- representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, especialmente órgão públicos e provados.
b)- convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.
c)- assinar em conjunto com o Diretor da área respectiva, quaisquer documentos que impliquem responsabilidades para a Associação, inclusive procurações, contratos e cheques.
d)- submeter à assembléia geral as contas da gestão anual e as propostas de orçamento e de contribuições dos associados para o novo exercício.
e)- autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias aprovadas.
f)- cumprir e fazer cumprir os estatutos da associação e as deliberações das assembléias gerais.
g)- coordenar os trabalhos dos demais Diretores, detalhando e melhor definindo as respectivas competências e cuidando para que a Diretoria funcione como um todo coerente e articulado.

ART. 23º - Aos demais Diretores competem às atribuições inerentes aos respectivos cargos, exemplificadamente:

a)- Ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários, em caso de vaga do cargo, na forma deste estatuto.
b)- Ao Diretor Administrativo: os assuntos gerais da administração que não sejam específicos das demais Diretorias, tais como zelar pelo bom funcionamento interno dos serviços, guarda e controle do patrimônio social, admissão de empregados, contratação de serviços similares.

FLS 31 FLS Nº 26 PROTOCOLO

c)- Ao Diretor Financeiro: a arrecadação e recebimento de todos os recursos financeiros, sua guarda, pagamentos, contabilidade, o regular funcionamento do setor ou departamento de análise de crédito.
d)- Ao Diretor Social: programação e execução de eventos e demais atividades próprias da área social.
e)- Ao Conselho Fiscal – Efetivos – fiscalizar a gestão da diretoria, suas contas e sua administração.

ART. 24º - A administração e a proposta de exclusão de associados, o relatório anual, a fixação de contribuição extraordinária e outros assuntos que, neste estatuto, competem à Diretoria, serão deliberados pelo conjunto de Diretores em reunião convocado pelo Diretor Presidente, com decisão por maioria simples de votos.

ART. 25º - Cada Diretor assinará os papéis de suas áreas de competência em conjunto com o Diretor Presidente.

ART. 26º - Em seus impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§ único – Nos impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, assumirá suas funções o Diretor que lhe seguir na ordem de nomeação neste estatuto, observada a parte final do artigo anterior.

ART. 27º - Em caso de vaga de Diretor Presidente durante a primeira metade de seu mandato, será convocada, pelo Diretor Vice-Presidente no exercício do cargo, assembléia extraordinária para escolha do substituto pelo restante do prazo, podendo a matéria ser tratada pela assembléia ordinária se esta estiver prevista para data bem próxima do evento.

§ primeiro – Se a vaga ocorrer na segunda metade do mandato, a substituição ocorrerá na forma prevista no artigo 26 pelo restante do mandato.

§ segundo – Vagando qualquer cargo dos demais Diretores, a substituição observará o disposto no parágrafo único do artigo 26 até a primeira assembléia geral que se realizar, à qual caberá decidir a respeito.

ART. 28º - O exercício do cargo de Diretor será considerado serviço relevante para a Associação e não será por qualquer forma remunerado.

CAPÍTULO VI

FLS. 32
FLS Nº 27 PROTOCOLO

Finanças

ART. 29º - São recursos da associação:

I – RECEITA ORDINÁRIA
a)- contribuição dos associados efetivos:
b)- contribuição dos associados correspondentes.
II – RECEITA EXTRAORDINÁRIA
a)- Rendas de seu patrimônio;
b)- Participação em eventos e empreendimentos dedicados ao fomento de negócios do setor;
c)- Doação e rendas diversas.
ART. 30º - A contribuição dos associados efetivos será
a)- ordinária, que será fixada na previsão orçamentária anual;
b)- extraordinária, sempre que fixada pela diretoria, em casos específicos, para atender a urgência não previstas no orçamento aprovado pela assembléia anual.

§ único – A contribuição do associado efetivo poderá ser representada por título de dívida líquida de sua própria emissão, em favor da associação, com vencimentos escalonados, na forma fixada pela Diretoria.

ART. 31º - Os recursos financeiros da associação, enquanto disponíveis, poderão ser aplicados no mercado financeiro, em instituições da área de notória idoneidade e solidez ou em bens que produzam renda.

ART. 32º - As despesas da associação serão aquelas necessárias ao cumprimento de seus objetivos e à sua manutenção.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ART. 33º - O exercício social é o ano civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ao fim do qual serão levantadas as demonstrações contábeis, compreendendo, no mínimo, o balanço patrimonial, as demonstrações de receitas e despesas e de fluxo de caixa, o inventário dos bens da associação e as listagens de crédito e obrigações existentes na data do encerramento.

§ único – As demonstrações contábeis será assinadas pelos membros da Diretoria e pelo contador responsável.

FLS. 33
FLS.
Nº 28
PROTOCOLO

ART. 34º - As variações patrimoniais positivas – aumento do patrimônio líquido – ficarão retidas na associação e reaplicados nos seus objetivos, vedados sua distribuição sob qualquer forma aos associados.

CAPÍTUTO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 35º - A Associação dissolver-se-á pela deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, que nomeará o liquidante e determinará a forma de liquidação.

ART. 36º - A primeira Diretoria eleita na assembléia de constituição terá seu mandato até a posse dos eleitos pela Assembléia Geral de 2.000.

ART. 37º - Todos os presentes à assembléia de constituição da associação e subscrevem a respectiva ata, são considerados automaticamente sócios efetivos dela.

ART. 38º - O estatuto é reformável por decisão da assembléia geral.

OAB-PR 9570

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

PROTOCOLO	INSCRIÇÃO Nº 1.378
Nº 1.432	4ª Averbação
Livro A-03 - Fls. x	Livro A nº 14 - Fls. 136/137

Cornélio Procópio, 10 de dezembro de 2012.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

SELO MANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Ref.: Protocolo nº2022/4/8027

DESPACHO

1. Ciente.
2. A Secretaria Municipal de Agricultura para conhecimento e manifestação.

SMS, em 03 de maio 2022.

Renata Batista de Almeida
Responsável pelo Setor de Contratos

FLS. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO MBIENTE

DESPACHO

1. Ciente;
2. Considerando que a unidade (barracão) de recebimento de embalagens de agrotóxico esta edifica desde 2005, conforme Lei Municipal 269/2003.
3. Considerando os relevantes trabalhos prestados pela Associação, referente ao recolhimento de embalagens de agrotóxicos, impedindo que as mesmas sejam depositadas/despejadas irregularmente no meio ambiente
4. Considerando a necessidade de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens de agrotóxicos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme Inciso I, do a Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências
5. Diante das Considerações acima esta Secretaria não se opõem a Concessão de uso do espaço público para a referida Associação
6. Ao Departamento Municipal de Patrimônio para ciência e providências

SMAPMA, em 04/05/2022

Luís Carlos da Silva
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ref.: Protocolo **8027** de 28/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO MBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO MBIENTE





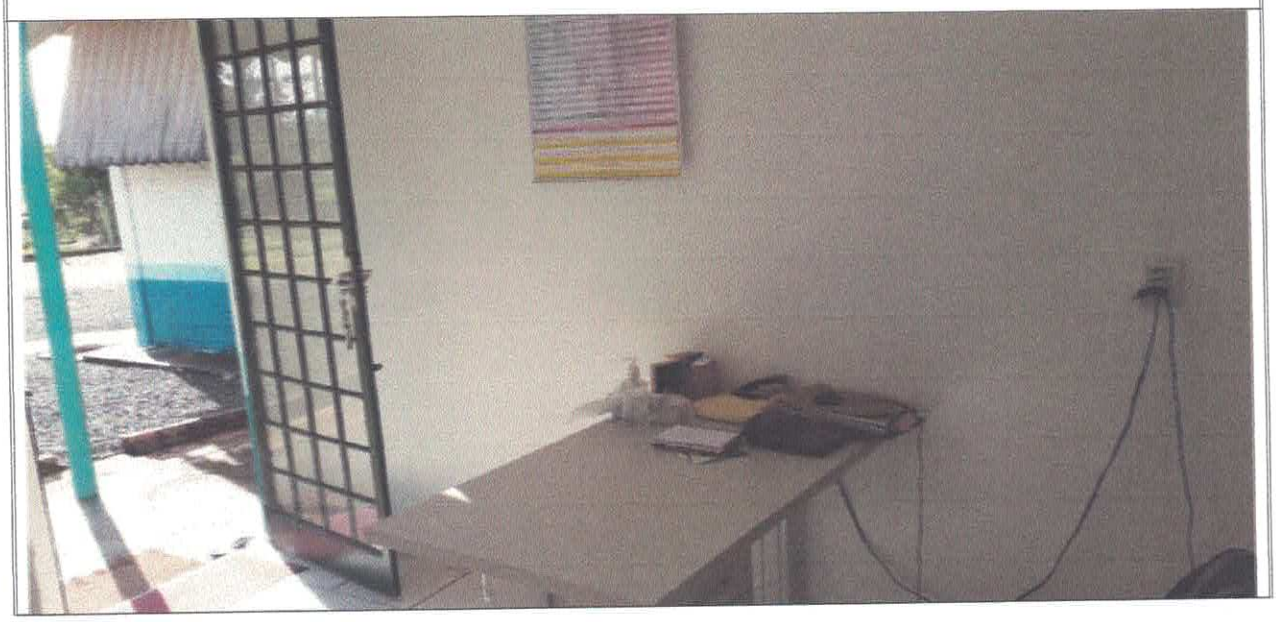
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO MBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO MBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DESPACHO

1. De acordo.

2. **Ao Setor de Contratos e Convênios**.

16 de maio de 2022.

André Luiz Rodrigues
DIRETOR / DECRETO nº. 092/19

Protocolo n. 8027 DE 28/04/2022

FLS. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

Ref.: Protocolo nº 2022/4/8027

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informo que revendo os arquivos do Setor, não há contrato com a referida Associação, somente a Lei anexa na pagina 12, expirada em 2013.
3. A Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

SCC, em 18 de maio de 2022.

RENATA BATISTA DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** as relevantes informações apresentadas pela SMAPMA destacando a relevância do serviço prestado pela Associação Requerente e que demonstram o interesse público relevante da Concessão conforme pleiteado **DEFIRO A CONCESSÃO** pelo prazo de 10 (dez) anos;
3. **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica Municipal para análise, providências, complementação de informações, juntada de novos documentos e elaboração do necessário Projeto de Lei utilizando como base a Lei Municipal nº 269/2003.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 24/05/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/4/8027, de 28/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.

2. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para realizar a avaliação do bem objeto da concessão de direito real de uso.

3. Após, retorne-se a Procuradoria Jurídica.

P.J.M., em 30 de maio de 2022.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Dados: 2022.05.30 09:28:23 -03'00'

OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2022/4/8027, de 28/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

1. Ciente.

2. Segue anexo a Avaliação de Imóvel Rural realizada em 28/07/2022 pela Eng. Agrônoma Juliana Aparecida de Souza.

3. A Procuradoria Jurídica Municipal para ciência e providências.

SMAPMA, em 28/07/2022

Luís Carlos da Silva
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ref.: Protocolo 2022/4/ 8027

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL RURAL

PROTOCOLO 2022/4 /8027

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JULHO – 2022

Eu, Juliana Aparecida de Souza, Engenheira Agrônoma, registrada no **CREA: SP-5063066294/D,** apresenta laudo de avaliação técnico conforme segue:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.

OBJETO VISTORIADO: Área de 1.600 m^2 (um mil e seiscentos metros quadrados) pertencente ao imóvel rural situado na Fazenda Santa Joana (Matrícula nº 15.541) em Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETIVO: Apurar o Valor Real e Atual do Imóvel.

DATA DA VISTORIA: 20 de Julho de 2022.



Foto 1. Visão geral da área avaliada

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor do imóvel. O mesmo será elaborado segundo as normas Técnicas aplicando funções com técnica, lealdade e honestidade.

3. FINALIDADE

Renovação da concessão de direito real de uso de área de 1.600 m^2 da gleba fazenda Santa Joana, á Associação dos Distribuidores Agroquímicos Norte Paranaense.

4. PRÍNCIPIOS E RESSALVAS

Este laudo segue as orientações das Normas Técnicas da ABNT: Avaliação de Bens, NBR 14653-1: 2019 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14653-3: 2019 - Parte 3 (Avaliação de Imóveis Rurais).

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o titulo de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos extrajudiciais que posam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

5. PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR.
Praça Nossa Senhora da Aparecida, S/N - Centro,
Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000
Tel: (43) 3534-8700

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O Planalto de Santo Antônio da Platina localiza-se no Segundo Planalto, possuindo alta dissecação, média de declividade varia entre 12-30%, relevo local apresenta gradiente de 840m, variando entre 400 m e 1240 m e as principais formas de relevo são: alta dissecação, topos isolados, vertentes convexas e vales em "V". (OKA-FIORI e SANTOS, 2006).

Possui clima subtropical úmido mesotérmico, verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas no meses de verão, sem estação seca definida. A média das temperaturas dos meses mais quentes é superior a 22°C; a dos meses mais frios, inferior a 18°C.

7. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

7.1 VISTORIA

DATA: 20/07/2022

7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO IMÓVEL

Área de 1.600 m^2 (um mil e seiscentos metros quadrados) pertencente ao imóvel rural com área total de 85,7193 hectares, equivalente a 35,4211 alqueires, situado na fazenda Santa Joana, neste Município e comarca, Certidão de Matrícula nº 15.541, datada de 01/08/2005, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina/PR.

7.3 ROTEIRO DE ACESSO

Partindo-se de Santo Antônio da Platina/PR, entrar na Rodovia PR-439 que liga Santo Antônio da Platina a Ribeirão do Pinhal, e percorrer aproximadamente 7,7 Km, até encontrar entrada da propriedade à esquerda.

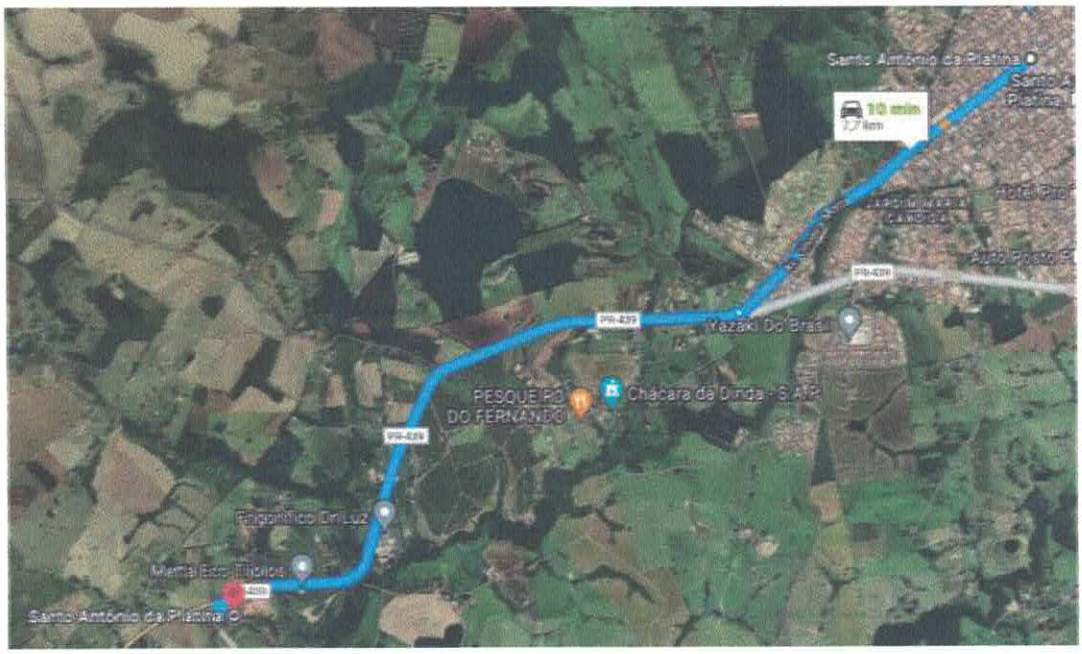


Foto 2. Roteiro de acesso visão geral



Foto 3. Roteiro de acesso visão ampliada da área

7.4 UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

A área avaliada é utilizada para o recebimento de embalagens vazias de agrotóxico, após o seu uso pelos produtores rurais do município de Santo Antônio da Platina e região, instalada desde 22/11/2005, e de acordo com a Lei municipal nº 269, de 18 de julho de 2003.

7.5 BENFEITORIAS

A área avaliada é cercada por alambrado de tela e tem um barracão para o armazenamento das embalagens vazias de

agrotóxico e um escritório ao lado. A área avaliada tem aproximadamente 100 m² de área construída.



Foto 4. Alambrado de tela, barracão e escritório

8. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

- NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais
- NBR 14.653 – 3 – Avaliação de Bens – Imóveis Rurais

9. METODOLOGIA

9.1 Método de depreciação de Ross-Heidecke

Existem alguns métodos para calcular a depreciação de um imóvel, porém o mais completo e matematicamente mais desenvolvido é o de Ross-Heidecke. Este método leva em consideração a vida útil, idade efetiva e estado da edificação.

Apesar de o conceito de Vida útil, ainda não ser um tema muito estudado e publicado e a determinação do estado de conservação depender da sensibilidade e conceitos de cada profissional avaliador, este é o método de determinação de depreciação de edificações que leva em consideração fatores importante e influenciantes na perda de valor econômico de uma edificação. Este é um método aceito pela comunidade técnica e pelos Tribunais, o qual facilita e generaliza o cálculo da depreciação física.

O método de Ross–Heidecke considera a idade e o estado de conservação para calcular a depreciação:

$$K = ½ [(u/n) + (u/n)^2] + \{1 - ½ [(u/n) + (u/n)^2]\} C$$

Onde:

K = Depreciação física
n = Vida útil do imóvel
u = Idade Efetiva do imóvel
C = Coeficiente de depreciação de Heidecke

10. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Valor aproximando da área rural segundo pesquisa de mercado (27/07/2022): R$ 100.000,00 ha^{-1}

Área avaliada: 1.600 m²

Valor aproximado da área: R$ 16.000,00

Área aproximada de construção: 100 m²

Padrão do Imóvel: Padrão Galpão Industrial (GI) – (CUB/m² – Junho/ 2022 – R1 – R$ 1.149,38,10)

Idade do Imóvel (anos): 17 anos

Vida Útil (anos): 70 anos (Galpões de depósitos – Anexo)

Idade em porcentagem (%): 24,28% aprox.: 24%

Estado de Conservação: Reparos Simples (Anexo)

Fator K (Depreciação Física): 30,30 % (Anexo)

Valor Depreciável: R$ 85.848,00 aprox.: R$ 86.000,00

Valor Depreciável: R$ 114.938,00 aprox.: R$ 115.000,00

Valor Depreciado: R$ 80.155,00 aprox.: R$ 80.000,00

Valor Total: valor aproximado da área + valor depreciado da construção

Valor Total: R$ 16.000,00 + R$ 80.000,00= R$ 96.000,00

11. CONCLUSÃO

Após vistoria feita e laudo elaborado, chegou-se ao valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Valor Total do Imóvel: R$ 96.000,00
(Noventa e Seis Mil Reais)

12. ANEXOS

Tabela de Ross-Heidecke
para depreciação de imóveis

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e
C	Regular	G	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos	H	Entre reparos importantes e s/

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00%	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00%	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00%	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00%	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00%	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00%	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00%	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00%	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00%	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00%	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00%	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00%	14,90	14,90	17,00	21,80	**30,30**	43,10	59,60	78,90
26,00%	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00%	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00%	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00%	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00%	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00%	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00%	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00%	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00%	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00%	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00%	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00%	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00%	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00%	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00%	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00%	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00%	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00%	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00%	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70

64,00%	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00%	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00%	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00%	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00%	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00%	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00%	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00%	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00%	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00%	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00%	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00%	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00%	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00%	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00%	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00%	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00%	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00%	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00%	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0
IDADE EM % DE VIDA	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**

APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	65 anos
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos
TEATROS	50 anos
ARMAZÉNS	75 anos
FÁBRICAS	50 anos
CONST. RURAIS	60 anos
GARAGENS	60 anos
EDIF ESCRITÓRIOS	70 anos
GALPÕES (DEPÓSITOS)	70 anos
SILOS	75 anos

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

SINDUSCONPR

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Junho/2022

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Junho/2022**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		
R-1	2.052,13	0,36%
PP-4	1.890,24	0,50%
R-8	1.797,84	0,44%
PIS	1.405,26	0,43%

PADRÃO NORMAL		
R-1	2.515,89	0,35%
PP-4	2.373,30	0,40%
R-8	2.072,20	0,41%
R-16	2.002,17	0,40%

PADRÃO ALTO		
R-1	3.133,72	0,64%
R-8	2.540,71	0,52%
R-16	2.580,59	0,76%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		
CAL-8	2.364,99	0,43%
CSL-8	2.051,04	0,40%
CSL-16	2.737,87	0,41%

PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.531,96	0,43%
CSL-8	2.260,37	0,45%
CSL-16	3.015,51	0,44%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.124,92	0,12%
GI	1.149,38	0,07%

13. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Foto 5. Portão, alambrado de tela, barracão e escritório.

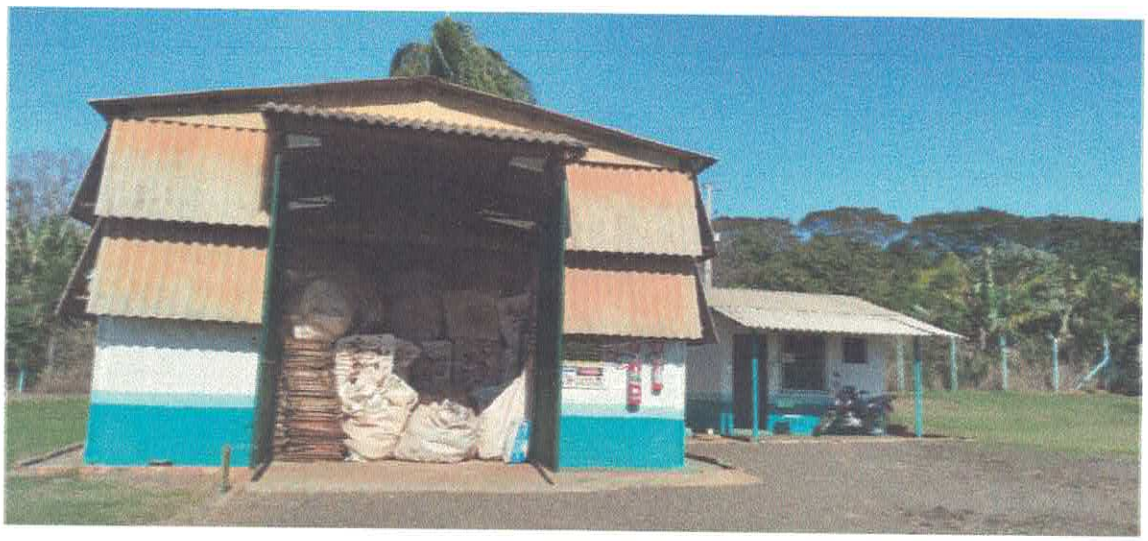


Foto 6. Visão frontal barracão e escritório.



Foto 7. Visão lateral barracão e escritório.



Foto 7. Visão interna barracão.



Foto 8. Visão externa do escritório e banheiro.



Foto 8. Visão interna do banheiro e escritório.

14. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído constando de **15 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado,** que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 28 de Julho de 2022.

Juliana Aparecida de Souza
Eng. Agrônoma
CREA: SP-5063066294/D

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 15.541 - **f** 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 1º/08/2.005

Oficial

Distrito Santo Antônio da Platina

Município Santo Antônio da Platina

Urbano () C.P. M.

Rural (x) INCRA 9500418614809 9500418604846

Localização na fazenda Santa Joana, deste município e comarca.

Protocolo nº 52.555- IMÓVEL:- Um imóvel rural situado na fazenda Santa Joana, deste município e comarca, com a denominação de Escola Agrícola, com a área de 85,7193 hectares, equivalentes a 35,4211 alqueires, com- o seguinte roteiro: Partindo domarco 0, cravado na margem do Ribeirão- Boi Pintado segue confrontando com Edna Aparecida Pedrozo Ferreira com o rumo 38 12 05 NW com a distancia de 242,85 m até omarco 1. Daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 40 20 55 NW com a distância de 672,53 m até omarco 1A. (no eixo da PR 439). Daí segue confrontando -- com Gino de Oliveira e Wilson A. Batista com o rumo 40 20 55 NW com a- distancia de 439,92 m até o marco 2. Daí segue confrontando com Samuel Tavares dos Reis e Irmãos com o rumo 84 51 45 SE com a distância de - 886,19 m até o marco 3. Dai segue confrontando com Braulio Vilela Maga lhães com o rumo 25 03 17 NE com a distancia de 428,15m até o marco - 4, cravado na margem do ribeirão. Dai segue confrontando com o mesmo-- com a distância de 263,24 m ate omarco 5. Dai segue confrontando com o Município de Santo Antonio da Platina, com o rumo 20 47 13 SE com a - distancia de 449,76 m ate o marco 6, cravado no eixo da PR-439. Daí - segue confrontando com o Mesmo com a distancia de 70,00 m até o marco- 7. Dai segue confrontando com Município de Santo Antonio da Platina -- com o rumo 19 18 53 NW com a distancia de 39,83 m até o marco 8. Daí segue confrontando com o Mesmo com o rumo 34 21 53 SW com a distancia de 80,22 m ate o marco 9. Daí segue confrontando com o Mesmo com o ru- mo de 19 18 53 SE com adistância de 39,83 m até o marco 10, cravado no eixo da PR-439. Dai segue confrontando com o Mesmo com a distancia de 36,86 m até o marco 11, cravado na margem do Ribeirão Água de Santa - Joana. Daí segue confrontando com a Mesma com a distancia de 253,73m - até o marco 12, cravado no encontro com as águas do Ribeirão Boi Pin- tado. Daí segue confrontando com o Ribeirão Boi Pintado com a distan - cia de 1.182,99 m até o marco 0, onde teve início os levantamento.MAR- CO 2 UTN: E:588.211.016- N: 7.420.119.012- MARCO 3 UTN: E:589.094.126 N: 7.420.242.013, conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura João Rodolfo Brock,inscrito no CREA sob n.2329-TD-PR,- o imóvel acha-se Cadastrado no INCRA da seguinte forma: a) Certificado de Cadastro de Imovel Rural- CCIR 2.000/2.001/2.002, código do imóvel rural 9500418614809, módulo fiscal 18,0ha, n. módulos fiscais 3,54, - fração min. parc. 3,0 ha, área total 63,80 ha- Número do CCIR055729800 28; b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2.000/2.001/2002 Código do Imóvel Rural 9500418604846, módulo fiscal 18,0 ha, n. módulos fiscais 1,21, fração min. parc. 3,0, área total 21,9, número do CCIR - 05573022020.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, pessoa jurídi- ca de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n. 76.968.627/ - 0001-00.

TITULO ANTERIOR: MATRICULAS NS. 9.945, 9.946 e 9.947, fls. 01, livro - 2- Registro Geral de Imóveis desta Comarca. A presente Matrícula foi- feita de acôrdo com o artigo nº 234 da Lei n. 6216 de 30 de junho de - 1.975- FUSÃO. Foram arquivados neste Ofício sob nº 1.441/2.005 reque - rimento, memoriais descritos e plantas.e Autorização fornecida pela - Prefeitura Municipal desta cidade. O referido é verdade e dou fé. San- to Antônioda Platina, 1º de agosto de 2.005. O ESCREVENTE (Valdir Valdivieso).+++

AV-1-M-15.541- Protocolo nº 52.555- Em 1º de agosto de 2.005- Procede- se a esta averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel objeto da

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:03/08/2022 13:48:15

MATRÍCULA Nº 15.541 f 01 verso

Oficial

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Matrícula n. 15.541, imóvel este proveniente da fusão dos imóveis Fa - zenda Santa Joana, Matrículas ns. 9.945, 9.946 e 9.947 deste Ofício Cadastrada no INCRA sob ns. 9500418614809 e9500418604846, sem Sisleg, com 5,3724 hectares de área total, conforme Instrumento Particular de TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESTAURAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG n. 1.050.349-3, assinado na cidade de Jacarezinho, PR, em data de 11 de julho de 2.005, por -- MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, representada por José Ritti - Filho, Proprietário do imóvel objeto desta Matrícula, e pelo sr. Venil - ton Pacheco Mucillo, Representante do Escritorio Regional de Jacarezi - nho do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O proprietário por si, seus her - deiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limi - tada, sobre uma área de 17,1439 hectares, correspondendo a 20% da área total de 85,7193 hectares deste imovel, conforme mapa em anexo, que - fica arquivado neste Ofício sob nº 1.442/2.005. O Proprietário se com - promete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação - Permanente em 3,5453 hectares com o plantio de essencia nativas até a data de 31/12/05, e a restaurar 17,1439 hectares de Reserva Legal con - forme cronograma constante do Termo. A presente limitação e intocabili - dade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4. 771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e o Decreto Estaduais n. 387/99, - nº 3.320/04 e demais normas pertinentes.O proprietario firma o presen - te Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gra - vame sempre bom, firme e valioso- Jacarezinho, 11 de julho de 2.005.- O referido e verdade e dou fe. Santo Antonio da Platina, 1º de agôsto - de 2.005. O ESCREVENTE (Valdir Valdi - vieso).+++

Custas 630,00 VRC - R$ 66,15

OBSERVAÇÕES:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:03/08/2022 13:48:15

FLS. 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.
2. Segue Projeto de Lei nº 56/2022 para deliberação.
3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 04 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Dados: 2022.08.04 10:16:37 -03'00'

OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2022/4/8027, de 28/04/2022.